



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7310
dac.cecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 39 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 38 que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Relações Internacionais.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a deliberação ocorrida na I Sessão Ordinária do ConCECS, realizada em 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Capítulo I INTRODUÇÃO

Art. 1º – A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Relações Internacionais é dividida em três disciplinas quadrimestrais sequenciais, denominadas Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

§1º – As disciplinas TCC II e TCC III referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§2º – O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pelo discente inicialmente na disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I) de forma individual e, posteriormente, a partir da disciplina TCC II, ao longo de todo o período, sob a supervisão do Professor Orientador. A definição da periodicidade e da data dos encontros será de responsabilidade do discente e do Professor Orientador, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.

§ 3º – O T-P-I da disciplina TCC I é 4-0-4 e para as disciplinas TCC II e TCC III é 0-2-6, de acordo com o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Relações Internacionais vigente.

Art. 2º – Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Relações Internacionais todos os docentes credenciados ao curso.

Parágrafo único: Poderão ser aceitos Professores Orientadores não credenciados ao curso e externos à UFABC, após avaliação e autorização do Coordenador do TCC.

Art. 3º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC II e TCC III) serão desenvolvidos de forma individual, sob a orientação de Professor Orientador, por discente regularmente matriculado nas disciplinas citadas.

Art. 4º – O número de orientações por professor durante o ano será, impreterivelmente, de dois alunos (mínimo) e seis alunos (máximo).

Parágrafo único: Os referidos números poderão ser alterados em função da demanda de alunos do Bacharelado em Relações Internacionais matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), com continuação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

Art. 5º – As diretrizes de elaboração, formatação e conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipuladas junto com o Professor Orientador, conforme as normas vigentes da Universidade – Guia de Normalização de Trabalhos Científicos da UFABC.

Parágrafo único: Recomenda-se que o Trabalho de Conclusão de Curso contenha entre 40 e 100 páginas.

Art. 6º – A ocorrência de plágio (trabalho completo e/ou de parte de trabalhos sem citação e referência bibliográfica de forma intencional no intuito de cópia) implicará reprovação e cancelamento da orientação.

Capítulo II DA MATRÍCULA

Art. 7º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão (Cpk) mínimo de 60% ($Cpk \geq 0,6$) no Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 8º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, o aluno deverá ter concluído o TCC I.

Art. 9º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC III, o aluno deverá ter concluído o TCC II.

Art. 10 – O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas TCC I, TCC II e TCC III será coordenado pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único: As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada ao Coordenador do Curso e corpo discente.

Art. 11 – Para pleitear a matrícula em TCC I, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:
I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

Art. 12 – Para pleitear a matrícula em TCC II, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:
I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;
II – Anexar, em formato PDF, a Carta de Indicação do Orientador (Anexo I) ou outro

procedimento eletrônico disponível.

Art. 13 – Para pleitear a matrícula em TCC III, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:

I - Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

Art. 14 – A substituição do Professor Orientador deve ser solicitada ao Professor Coordenador do TCC por quaisquer das partes envolvidas no trabalho.

Parágrafo único: O pedido de substituição do Professor Orientador deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador.

Art. 15 – O trancamento do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de encerramento da Solicitação de Matrícula.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 17 – Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, os conceitos de TCC II e TCC III serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em dois quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que houve a Solicitação de Aproveitamento ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 18 – Não será permitida a Solicitação de Aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais (TCC I e TCC II).

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo

Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 20 – Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, será atribuído o conceito “E” em TCC II e TCC III no quadrimestre em que foi efetuada a Solicitação de Equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 21 – Não será permitida a Solicitação de Equivalência com conteúdo que não seja o suficiente para a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o material didático a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I – o que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II – o conteúdo completo (TCC I e TCC II), caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II e TCC III)

Art. 22 – O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em dois formatos: Artigo Científico ou Monografia.

Art. 23 – Ao final da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), o discente deverá entregar um texto que constitui um projeto do que versará o seu TCC, indicando o Professor Orientador que irá acompanhar a sua pesquisa nas disciplinas TCC II e TCC III.

Art. 24 – Ao final do TCC II, o discente deverá entregar um texto que constitui um Relatório Parcial da sua pesquisa junto com um cronograma de atividades para o Professor Orientador e para o Professor Coordenador do TCC.

Art. 25 – O discente deve indicar, em comum acordo com o seu Professor Orientador, se o TCC será apresentado em formato de Artigo Científico ou em formato de Monografia.

Parágrafo único: O formato de Artigo Científico somente poderá ser apresentado por discentes que tenham concluído um Trabalho de Iniciação Científica, inclusive na modalidade “Pesquisando Desde o Primeiro Dia” (PDPD).

Art. 26 – O Professor Orientador, após avaliar o TCC II, deverá preencher uma Ficha de Avaliação (Anexo II) fornecendo um conceito para o trabalho desenvolvido, entregando posteriormente a ficha ao Professor Coordenador do TCC.

Art. 27 – O conceito da disciplina TCC II atribuído pelo Professor Orientador, poderá ser “A”, “B” ou “C” (Aprovado) ou “F” (Reprovado), com base no acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do discente e apresentado no Relatório Parcial, ao final da disciplina.

Art. 28 – No caso do TCC II apresentar um conteúdo que remeta ao conceito “D”, será atribuído o conceito “I” (Incompleto), sendo que o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias letivos para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único: No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito “I” será substituído pelo conceito “A”, “B” ou “C”, no caso de Aprovação, ou pelo conceito “F”, no caso de Reprovação.

Art. 29 – Para a avaliação do TCC III, seja no formato de Monografia ou no formato de Artigo Científico, o Professor Orientador deverá sugerir o nome de um ou dois professores credenciados da UFABC, ou um convidado externo da área de conhecimento referente ao trabalho, para compor a banca presencial (ou não), sendo que a mesma deverá ser informada ao Professor Coordenador do TCC.

Art. 30 – Sempre que possível, sugere-se que a formação da banca presencial seja composta por três membros: dois Professores Avaliadores e o Professor Orientador.

Parágrafo único: As informações da banca (Professores Avaliadores, local, data e horário) devem ser enviadas ao Professor Coordenador de TCC com um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência.

Art. 31 – O TCC III será avaliado com atribuição de conceitos “A”, “B” ou “C” (Aprovado) e “F” (Reprovado).

Art. 32 – No caso do TCC III apresentar um conteúdo que remeta ao conceito “D”, será atribuído o conceito “I” (Incompleto), sendo que o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias letivos para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único: No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito “I” será substituído pelo conceito “A”, “B” ou “C”, no caso de Aprovação, ou pelo conceito “F”, no caso de Reprovação.

Art. 33 – A data de defesa e demais prazos de avaliação do TCC III serão estipulados pelo Professor Coordenador do TCC em concordância com o Professor Orientador.

Art. 34 – Após a defesa do TCC III, no caso de banca presencial, a banca se reunirá para definir um conceito, que será divulgado para o aluno no mesmo dia da defesa.

Art. 35 – O Professor Orientador terá que preencher uma Ficha de Avaliação Final (Anexo III), tanto para a Monografia quanto para o Artigo Científico a qual, posteriormente deverá ser entregue para o Professor Coordenador do TCC.

Art. 36 – No caso de defesa sem banca presencial, os Professores Avaliadores e o Professor Orientador deverão preencher, além da Ficha de Avaliação Final (Anexo II), o Parecer de Avaliação do TCC (Anexo III), que tem como função garantir algum grau de equivalência aos apontamentos da banca presencial.

Art. 37 – O prazo para correções e adequações finais após a ocorrência da banca será de 60 (sessenta) dias corridos, e o Professor Orientador deverá ficar responsável pelas correções e adequações do aluno.

Parágrafo único: O discente não poderá colar grau no Bacharelado em Relações Internacionais caso não entregue a versão final do TCC.

Art. 38 – Caso o aluno seja reprovado em uma das disciplinas (TCC II e TCC III), deverá refazê-la novamente e com a autorização do Professor Orientador.

Capítulo VI DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 39 – O Professor Coordenador do TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, responsável pelas disciplinas de TCC II e TCC III, será definido pela Coordenação do Curso, sendo que o mandato será para o período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente um professor integrante dessa Coordenação.

Art. 40 – O Professor Coordenador do TCC assumirá a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar as bancas para a avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único: O Professor Coordenador do TCC receberá 03 (três) créditos para cada um dos quadrimestres que estiver exercendo a função.

Art. 41 – As disciplinas de TCC II e TCC III serão ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

Capítulo VII DO RECURSO

Art. 42 – Recurso de aluno contra indeferimento de Solicitação de Matrícula no TCC I, TCC II ou TCC III, além de apelação contra conceito obtido, deve ser protocolado na Central de Atendimento ao Estudante (CAE), ou outro setor administrativo da UFABC designado para essa finalidade, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do indeferimento ou do conceito obtido.

Parágrafo único: A divulgação do indeferimento e/ou do conceito obtido será feita na página eletrônica da Divisão Acadêmica do Centro e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela UFABC.

Art. 43 – A Divisão Acadêmica do CECS terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização do Recurso, para comunicar o aluno sobre o deferimento ou indeferimento de sua solicitação.

Parágrafo único: Havendo indeferimento do Recurso, não caberá nova apelação.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador do TCC em conjunto com o Coordenador do Curso.

Art. 45 – Esta Resolução revoga a Resolução ConCECS nº 34 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 46 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Harki Tanaka
Presidente

Problema de pesquisa	
Objetivo geral	
Objetivos específicos	
Referencial teórico	
Metodologia	
Resultado	
Aspectos formais (normatização, linguagem correta, apresentação)	
Nota final	